



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 55 /76

O CONSELHO DIRETOR DA FUFMT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que conforme diretrizes definidas pelo MEC "a cultura, em sua difusão e criatividade, moldada pelos caracteres sócio-econômicos nacionais, deve ser incentivada com o objetivo de alicerçar o modelo social brasileiro";

CONSIDERANDO que, por disposição estatutária, é função desta Universidade, "congregar mestres, cientistas, técnicos e artistas, assegurando-lhes os necessários meios materiais e as indispensáveis condições de autonomia e de liberdade para se devotarem à ampliação do conhecimento, ao cultivo das artes e a sua aplicação a serviço do homem";

CONSIDERANDO que o cumprimento desta função supõe a articulação de condições concretas de conexão íntima entre os programas de arte, ciência e tecnologia desenvolvidos pelos Centros, Departamentos e Órgãos Suplementares através do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de, à nível de organização departamental de Centro Universitário, catalizar as atividades, já existentes na Universidade, de Música, Artes Plásticas e Cultura Popular, Cinema, Teatro, a fim de consolidar suas potencialidades criativas e informativas no ensino, na pesquisa ou na extensão;

CONSIDERANDO a oportunidade de coordenação destas realizações e atividades pela concretização de uma ação conjunta visando à difusão e à criação no campo artístico-cultural; bem como proposta da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos, com base no artigo 10 parágrafo único e artigo 15, inciso V dos Estatutos da Universidade e da Fundação, respectivamente;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criado no Centro de Letras e Ciências Humanas o Departamento de Artes, como unidade universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

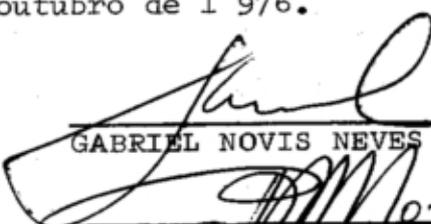
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

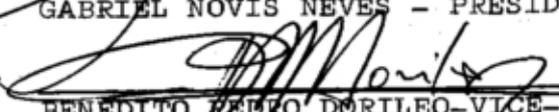
Parágrafo único - Faculta-se ao Reitor Presidente a direta designação de docente, com formação específica para proceder à implantação do Departamento, para chefia, com mandato "pro-tempore".

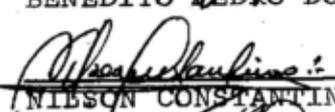
ARTIGO 2º - O Departamento de Artes cuidará, inicialmente, dos seguintes campos de conhecimentos: - Música, Dança, Artes Plásticas e Teatro.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 12 de outubro de 1976.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO